

ASPECTOS DA CORRUPÇÃO DE ADOLESCENTES E TRÁFICO DE DROGAS NA TRÍPLICE FRONTEIRA¹

Laura Duarte Marinoski (Universidade Estadual do Oeste do Paraná)

Thiago Pelegrinelli Engelage (Universidade Estadual do Oeste do Paraná)

RESUMO

Este artigo é resultado de leituras e interlocuções no âmbito do Mestrado interdisciplinar em Sociedade, Cultura e Fronteiras, ofertado na UNIOESTE na cidade de Foz do Iguaçu, em uma zona de fronteira entre os países Argentina, Brasil e Paraguai. Esta especificidade faz com que seja condição fundamental e necessária, tanto do ponto de vista social, econômico, quanto político, pautar a cidade fronteiriça de Foz do Iguaçu como “porta de entrada” no Brasil, de substâncias entorpecentes ilícitas e também como ambiente facilitador da corrupção de adolescentes para o tráfico de drogas. O objetivo geral é evidenciar os mecanismos que impulsionam o envolvimento de adolescentes com o tráfico de drogas em uma região de tríplice fronteira. Os objetivos específicos são apresentar o envolvimento de adolescentes com o tráfico de drogas em Foz do Iguaçu e explicitar a região da tríplice fronteira como um espaço dependente das práticas de trabalho oriundas do mercado informal. A metodologia utilizada como suporte para o encaminhamento da pesquisa é a revisão bibliográfica e documental. Para contribuir com as reflexões propostas buscamos ancoragem na Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), Lei nº 8.069/1990 (ECA), Lei nº 11.343/2006; e com o fim de abordarmos a questão da fronteira como característica principal na problematização do tema, pautamos nossos estudos em José de Souza Martins e José Lindomar Coelho Albuquerque. Espera-se com a pesquisa conceituar a tríplice fronteira no âmbito teórico e concreto, bem como apresentar a realidade que circunda os adolescentes que se envolvem com o tráfico ilícito de drogas, concomitante evidenciar a falta de políticas concretas que poderiam ampliar a profissionalização para adolescentes ingressantes no mercado de trabalho.

Palavras-chave: Adolescentes. Fronteira. Ilegalidade. Tráfico. Interdisciplinaridade.

1 INTRODUÇÃO

A partir de uma análise aprofundada da sociedade podemos desvendar contradições e desigualdades que se constituem como consequências do sistema regido pelo capital, vigente no século XXI.

¹ V ENADIR, GT.13- Pesquisas etnográficas em fronteiras difusas e contextos de(i)legalidades

Ao observarmos mais especificamente o cenário atual da região da tríplice fronteira nacional – Argentina, Brasil e Paraguai – o fato fica ainda mais evidente ao constatar situações em que não somente adultos protagonizam cenas de ilegalidade, mas adolescentes exercem práticas relacionadas ao tráfico ilícito de drogas. Cenário que revela a multiplicidade da fronteira, de acordo com Myskiw (2005), como aquilo que cada um representa, utilizada por aqueles que as transpõe de diversas maneiras.

Em uma leitura prévia de processos de execução de medida socioeducativa que iniciaram sua tramitação perante a Vara da Infância e da Juventude de Foz do Iguaçu/PR no ano de 2013, foram apurados um número significativo de atos infracionais, capitulados como tráfico ilícito de drogas, praticados por adolescentes. Fato que, em paráfrase do escrito por Marx (2011), pode ser analisado para além de uma representação caótica de um todo, mas uma rica totalidade de muitas relações. O tráfico ilícito de drogas como um concreto sintetizado por múltiplas determinações.

Ante esta constatação, faz-se necessário buscar respostas que consigam explicar os motivos para que a cidade de Foz do Iguaçu, localizada em uma região de tríplice fronteira nacional, tenha um contingente relevante de adolescentes envolvidos com o tráfico.

Portanto, o objetivo neste estudo é responder as causas que levam os adolescentes para o tráfico ilícito de drogas na região de tríplice fronteira nacional.

Primeiramente trataremos o conceito de fronteira e suas características; em segundo plano a cidade de Foz do Iguaçu como um espaço dependente das práticas comerciais de outras cidades, especialmente Ciudad del Este/PY e, para finalizarmos, a falta de políticas públicas que garantam os direitos fundamentais preconizados pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), entre eles o direito ao trabalho. Conforme aponta Olympio de Sá Sotto Maior Netto, Procurador de Justiça do Estado do Paraná, em um Simpósio que teve como temática “Direito de Criança”, “Lugar de criança e adolescente é também no orçamento público!”

Como embasamento metodológico apontamos a revisão bibliográfica e documental a fim de evidenciar as causas do envolvimento de adolescentes no tráfico ilícito de drogas. Este caminho planejado possibilita investigar mais detalhadamente as causas dos conflitos sociais, em que sujeitos vulneráveis são submetidos a práticas que os deixam ainda mais suscetíveis à violência e à desumanização.

Para tanto nossa pesquisa será pautada em bibliografias que permeiam saberes jurídicos, sociológicos e antropológicos como a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), a Lei nº 8.069/1990 (ECA), a Lei nº 11.343/2006; e com o fim de abordarmos a questão da

fronteira como característica principal na problematização do tema, baseamos nossos estudos em José de Souza Martins e José Lindomar Coelho Albuquerque.

Com relação ao termo adolescente, este compreende o conceito elaborado no artigo 2º do ECA, segundo o qual adolescente é a pessoa entre doze e dezoito anos de idade.

Importante esclarecer que o conceito adotado de corrupção de adolescente é aquele disposto no artigo 244-B do ECA, que tem a seguinte redação “corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando infração ou induzindo-o a praticá-la.” Ainda que, no caso do presente estudo, a infração relacionada ao artigo 244-B do ECA seja aquela descrita pelo artigo 33 da Lei nº 11.343/2006 como tráfico ilícito de drogas.

2 A FRONTEIRA E SUAS CARACTERÍSTICAS

Inicialmente, alerta-se serem os territórios figuras artificiais, criados a partir das forças das relações humanas com o espaço, na busca pela satisfação de suas necessidades (CURY, 2010, p. 45-46).

Nesse contexto, preciso é conceituar, no âmbito teórico, o território como fruto da conjunção dos elementos espaço e territorialidade. A propósito, veja-se o que dispõe Cury (2010, p. 44):

O conceito primário de território é físico e concreto. Compreende toda a infraestrutura dos recursos naturais limitados na horizontalidade de suas fronteiras e na verticalidade dos recursos encontrados em seu subsolo. [...] O território se forma a partir do espaço, sendo, nesse sentido, uma ação conduzida por um ator sintagmático. (CURY, 2010, p. 44)

A partir deste conceito trazido por Cury, temos que o espaço e o território estão um para outro em relação de dependência, contudo, o espaço é anterior, pois é o elemento natural que se antepõe a existência do território.

O segundo elemento formador do território é a territorialidade, que se coloca como a vontade humana que atua em determinado espaço. A territorialidade seria a qualidade necessária para a construção do território, conforme Cury (2010, p. 44-45), uma vez que se trata “do controle de pessoas e/ou recursos pelo controle de uma área.”

Temos um desmembramento conceitual, visto que a fronteira e o controle de acesso são atributos fundamentais na definição de territorialidade. (CURY, 2010, p. 44-45).

Vislumbra-se, a partir disso, a existência da própria fronteira como elemento privilegiado, que somado ao controle de acesso de pessoas e/ou recursos dá origem a territorialidade.

Não obstante a importância do conceito geográfico da fronteira para a pesquisa enquanto elemento constitutivo da territorialidade e por consequência do próprio território, pois a cidade de Foz do Iguaçu faz parte do objeto da pesquisa justamente por estar localizada em área geograficamente limitada por fronteiras físicas e bem demarcadas, para além disto, entendemos que a fronteira tem ampla acepção e pode ser entendida de formas diversas a partir da concepção de mundo de cada sujeito e de que lado se está dela; logo o conceito não é estanque, assim como a própria fronteira também não é.

Esta abordagem enfoca para além dos limites territoriais das nações, portanto para toda a complexidade fronteiriça, mais especificamente o cenário caracterizado pela presença do tráfico ilícito de drogas entre adolescentes que residem em Foz do Iguaçu.

Mesmo com a abordagem dos vários planos da fronteira, não se despreza o território na acepção dada por Cury (2010, p. 53), enquanto:

[...] parte constitutiva de um conjunto complexo de interações estabelecidas pelas pessoas do seu lugar de vida, dos espaços sociais, culturais, utilizações de recursos, e também dos agentes exógenos e endógenos. (CURY, 2010, p. 53)

A fronteira não pode ser compreendida de forma apartada do território, pois sem o estabelecimento dos territórios, a própria fronteira deixaria de existir. A fronteira é, dessa forma, o abismo existente entre os costumes e as culturas dos povos que nela se encontram.

Sobre a fronteira, Martins (2009, p. 11) elenca que:

[...] ela é fronteira de muitas e diferentes coisas: fronteira da civilização (demarcada pela barbárie que nela se oculta), fronteira espacial, fronteira de culturas e visões de mundo, fronteira de etnias, fronteira da história e da historicidade do homem. E, sobretudo, *fronteira do humano*. (MARTINS, 2009, p. 11)

A partir disso é possível perceber a existência não de uma fronteira, mas de várias fronteiras que se encontram em diferentes planos e interagem entre si. Por se encontrarem em diferentes planos, os conceitos não se anulam, mas se completam de forma que ao refletir sobre o tráfico e suas implicações na região da tríplice fronteira nacional, mais de um plano do conceito será necessário.

Segundo Albuquerque (2010, p. 42):

[...] não existe a fronteira em abstrato, o que existem são situações sociais e singulares de fronteiras. Alguns fenômenos podem ser generalizados para outros contextos fronteiriços e outros são específicos de uma dada configuração social. (ALBUQUERQUE, 2010, p. 42)

Entendemos que as fronteiras são fenômenos sociais. São produzidas a partir de elementos próprios e, na maioria das vezes, as culturas de um lado e do outro se misturam, o que torna ainda mais plural e pleno de significações o contexto social de cada fronteira.

Destacamos então as inúmeras oportunidades de exploração do lucro potencial que a fronteira proporciona, muitas lícitas e outras ilícitas. Com relação às ilícitas, referimo-nos mais pontualmente à prática de adolescentes que portam substâncias entorpecentes de uso proibido no país, de acordo com a Resolução – RDC 37, de 2 de julho de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que atualizou as listas de substâncias sujeitas a controle especial pela Portaria nº 344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, republicada no Diário Oficial da União (DOU) em 01/02/1999, que seriam destinadas ao tráfico ilícito, para o consumo de terceiros, em desacordo com a determinação legal e regulamentar.

Nossa análise é feita a partir da constatação de uma realidade social significativa de exploração de sujeitos em desenvolvimento, envolvidos na prática de tráfico ilícito de drogas, em Foz do Iguaçu. Neste sentido, sobre o potencial que se experimenta na fronteira para a exploração do capital, Cardin (2013, p. 171) explica:

Nas regiões de fronteira é comum o constante e circular fluxo de trabalhadores e mercadorias derivado ou possibilitado pelas especificidades políticas, econômicas, tributárias e sociais existentes em cada um dos países limítrofes, em diversas realidades observa-se a existência de um trânsito originado das diferenças. Pessoas que buscam se aproveitar organizando estratégias para utilizar de forma instrumental as fronteiras, seja na busca de lazer ou da própria sobrevivência. (CARDIN, 2013, p. 171)

A utilização de adolescentes a serviço do tráfico envolve uma série encadeada de situações que evidenciam o que Martins (2009, p. 11) chama de “fronteira do humano”, para o autor “a fronteira tem um caráter litúrgico e sacrificial, porque nela o outro é degradado para, desse modo, viabilizar a existência de quem o domina, subjuga e explora.”

Tal fenômeno também foi observado por Cury (2010, p. 60), ao elencar que “no espaço geográfico, ao pensar sobre fronteiras e limites, há uma dicotomia entre identidades – ‘eles e nós.’”

A exploração e corrupção de adolescentes se encaixa nessa discussão. Adolescentes são seres humanos em desenvolvimento, isto significa dizer que não possuem desenvolvimento completo e por isso precisam da proteção da família, da sociedade e do Estado. Justamente por

isso a CRFB em seu artigo 227 e o ECA como um todo conceberam tratamento especial aos seres humanos que se encontram nesse momento de suas vidas.

Logo, utilizar adolescentes a serviço do tráfico ilícito de drogas, de fato, faz romper a fronteira do humano e também mostra uma cisão entre os que exploram e os que são explorados. A corrupção de adolescentes degrada e abusa daquela faixa da população que sequer atingiu desenvolvimento completo. Assim, é possível afirmar que os adolescentes ao ingressarem no sistema do tráfico não fazem de forma livre e consciente e, conseqüentemente, que existem motivos de ordem social que os levam para essa forma de trabalho ilícito.

No que tange ao sistema jurídico e os aparelhos repressivos dos Estados Nacionais Brasil e Paraguai, embora se destaquem e deixem a impressão de ser esse o aspecto fundante da existência da exploração, é no plano econômico e conseqüentemente social que o tráfico encontra os maiores espaços para sua atuação, posto que os aparelhos de controle são resultantes de um sistema complexo em que é regido pelo capital e caracterizado por desigualdades e luta de classes.

A propósito, Cury (2010, p. 63) entende que “nas distintas definições de território, as mais difundidas e que caracterizam o conceito são as que enfatizam a sua vinculação com a economia, o poder na dimensão política.” Tem-se assim, que é na dimensão econômica, em um sistema regido pelo capital, que pode ocorrer a problematização na falta de oportunidade de emprego para os adolescentes.

Neste cenário em que os adolescentes são sujeito vulneráveis, dispõe Albuquerque (2010, p. 38) que:

[...] as regiões de fronteira se tornam espaços territoriais e sociais bastante sensíveis e difíceis de serem controlados. A fronteira territorial é geralmente uma zona em que as forças repressoras e fiscalizadoras do Estado têm dificuldade em exercer o monopólio das armas e das leis. (ALBUQUERQUE, 2010, p. 38)

Complementarmente, sobre as Territorialidades Transfronteiriças do Iguassu, nos limites territoriais de Argentina, Brasil e Paraguai, portanto fronteira que é objeto de nossa pesquisa, percebe Cury (2010, p. 60) que nas relações humanas de estranhamento e reciprocidade, “o limite é demarcado como vigiar o território por aduanas e policiamento às vezes ostensivo.”

Noutro momento Cury (2010, p. 45), ao se referir sobre a tríplice fronteira nacional elenca que “nestas territorialidades são percebíveis os controles nas aduanas das populações que vivem ou visitam e passam as fronteiras [...]”. É perceptível a atuação do Estados Nacionais

no controle das pessoas e bens que circulam na fronteira, em que pese as dificuldades e estratégias elaboradas por aqueles que a utilizam como instrumento de trabalho, lícito ou ilícito.

De fato, ao analisarmos o trânsito transfronteiriço de pessoas e bens na chamada “Ponte Internacional da Amizade” que liga Foz do Iguaçu-BR a Ciudad del Este-PY, compreendemos que embora a fiscalização não abranja a totalidade, pela visível falta de infraestrutura aduaneira no lado brasileiro da ponte – e que evidencia as dificuldades mencionadas por Albuquerque, o Estado brasileiro se faz presente na vigia sobre aqueles que por ali circulam com ou sem bens.

Para Cury (2010, p. 61-62):

[...] toda fronteira é uma demarcação política representativa da dominação do Estado, mesmo como um traço físico dos territórios. É um campo de forças, de disputa, seu estabelecimento sempre envolverá negociações ou conflitos entre os Estados envolvidos [...]. (CURY, 2010, p. 61-62)

Assim, a própria omissão em praticar uma fiscalização por vezes mais ostensiva, pode ser entendida como estratégia por parte dos Estados fronteiriços, conforme os interesses que estiverem em jogo.

É possível verificar que os Estados Nacionais Brasil e Paraguai, no confronto de interesses entre aqueles que manipulam as fronteiras, entendidas com a amplitude que Martins (2009) explica, são espaços facilitadores para exploração de adolescentes pelo tráfico de drogas. Com a extensão do conceito de fronteira é possível encontrar situações que favorecem a manifestação da corrupção de adolescentes.

Portanto, um quadro social que merece especial atenção, inclusive porque dispomos de um instrumento significativo e positivo que prevê políticas para afastar os adolescentes da condição de vulnerabilidade social, que é o ECA.

3 FOZ DO IGUAÇU COMO CENÁRIO DE PRÁTICAS ILEGAIS

A cidade de Foz do Iguaçu, região oeste do estado do Paraná/BR, assume um papel de destaque por estar caracterizada como um espaço de tríplice fronteira nacional, conforme expõe o § 2º, do artigo 20 da CRFB, em que a faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, é de amplo interesse nacional.

Ao adentrarmos a realidade do espaço fronteiriço, especialmente a zona demarcada constitucionalmente, percebemos que há poucas políticas que evidenciam preocupações de

ordem social. Mas trabalhadores corrompidos e submetidos à diversas práticas tidas como ilegais, mais especificamente adolescentes, sujeitos entre 12 e 18 anos, conforme dispõe o ECA.

Fato evidenciado ainda nos processos da Vara da Infância e Juventude de Foz do Iguaçu, em que parte significativa das apurações estão vinculadas diretamente ao tráfico ilícito de drogas.

É de fundamental importância destacar que a CRFB instituiu em seu artigo 227 a doutrina da proteção integral para crianças e adolescentes, o que fez romper, ao menos no plano teórico, com a doutrina da situação irregular – observada pelo antigo Código de Menores (Lei nº 6.697/1979) – e estabeleceu a fase infanto-juvenil como prioridade absoluta. Torna-se, então, dever da família, da sociedade e do Estado de zelar pelo seu cumprimento.

Assim dispõe Vercelone (2013, p. 35):

[...] quando se reconhece que uma parte substancial da população tem sido até o momento excluída da sociedade e coloca-se agora em primeiro plano na ordem de prioridades dos fins a que o Estado se propõe. Desta vez não se trata de uma classe social ou de uma etnia, mas de uma categoria de cidadãos identificada a partir de idade. Mas trata-se, contudo de uma revolução, e o que mais impressiona é o fato de que se trata de uma revolução feita por pessoas estranhas àquela categoria, isto é, os adultos em favor dos imaturos. (VERCELONE, 2013, p. 35)

Ressaltamos na exposição o pleno reconhecimento quanto à questão histórica que o ECA marca e a garantia de prioridade que o mesmo estabelece para as crianças e adolescentes. O Estatuto nasce de um clamor social que visa atender, com base no conhecimento científico, as especificidades do sujeito em desenvolvimento e suprir suas necessidades como ser humano integral.

Contudo, passado vinte e sete anos de vigência do ECA, ainda presenciamos a vulnerabilidade e as situações de risco que os adolescentes sofrem. Para Sierra e Mesquita (2006, p. 151) a vulnerabilidade

[...] pode ser resultado dos diferentes modos de inserção ou de exclusão a que estão submetidas crianças e adolescentes, ou seja, o problema não se restringe a uma questão de exclusão social, mas de socialização/individualização. (SIERRA; MESQUITA, 2006, p. 151)

Para Cury (2010, p. 65):

[...] a força do capital é representada pelas empresas multinacionais e grupos econômicos que agem sobre o território, gerando tensões na política territorial. Portanto, são essas empresas e grupos econômicos que vão regulando a política territorial. (CURY, 2010, p. 65)

Ao se colocar em relação a questão da vulnerabilidade infanto-juvenil com a dominação feita pelas multinacionais e grupos econômicos, que representam o capital, o que se vê é que os adolescentes acabam preteridos em uma sociedade de poucas possibilidades para essa classe de pessoas, o que por consequência os coloca na chamada situação vulnerável, em que são submetidos e corrompidos pelas oportunidades que são dadas no mercado de trabalho, seja lícito ou ilícito.

Mesmo os adolescentes munidos de um instrumento potencializador de mudanças sociais como o Estatuto, ainda os encontramos no seio da sociedade submetidos a práticas ilegais de trabalho, privados de um desenvolvimento que privilegie as potencialidades humanas.

Ao tratar do desenvolvimento econômico de Foz do Iguaçu, Cardin (2013, p. 161) explica que este não se dá de forma linear ou progressiva, para o autor o desenvolvimento ocorre por ondas bem definidas de crescimento, sucedidas de grandes recessões. Também em sua análise Cardin (2013, p. 161) dispõe que “tal situação fomenta uma cidade com um desenho urbano problemático e de difícil planificação, somada a uma péssima distribuição de renda”. Para o autor isso explica a dependência de Foz do Iguaçu em relação às práticas informais relacionadas ao comércio existente em Ciudad del Este/PY.

Tal situação de dependência também é observada por Cury (2010, p. 158), para o autor Foz do Iguaçu

[...] a partir dos anos de 1980 vive o auge das transações comerciais com Ciudad del Este, constituindo fortes relações. Artigos eletrônicos e todo tipo de produtos importados que se ofereça em uma zona de comércio livre atraíram uma rede de transações legais e ilegais na fronteira. (CURY, 2010, p. 158)

Com exceção do processo inicial de povoamento e das grandes construções (Itaipu Binacional e construção das pontes internacionais), o que se observa é que os referidos picos econômicos tendem a ocorrer em períodos de menor fiscalização na Ponte Internacional da Amizade (fronteira com o Paraguai). Já em tempos de maior aperto na fiscalização a população sofre com a falta de dinheiro, percebido diretamente no comércio local. É visível a dependência de Foz do Iguaçu ao comércio paraguaio.

Os adolescentes em geral com pouca ou nenhuma experiência de trabalho, mostram-se como uma das faixas da população atingida por esta dependência. A inserção de adolescentes no mercado de trabalho é um grande desafio, além da ausência de experiência por motivos

naturais como a faixa-etária e conseqüentemente a escolaridade, os salários oferecidos, na existência de vagas, são pouco atrativos.

Sobre isso dispõe Cardin (2012, p. 229) que o trabalho na fronteira absorve uma população com dificuldades de ingresso no mercado formal, entre outras pessoas sem o perfil idealizado, encontram-se jovens em busca do primeiro emprego.

É importante ressaltar que os ganhos no trabalho com o descaminho superam, em muito, o salário obtido no mercado formal. Sobre a atratividade dos trabalhos na fronteira apontamos uma entrevista de uma trabalhadora do mercado informal em Ciudad del Este encontrada em Cardin (2012, p. 231):

Primeiro porque é um trabalho mais fácil, você não precisa levantar cedo, você não tem horário a cumprir, você não tem chefe no teu pé todo dia, ganha mais do que um salário mínimo. Aqui em Foz você vai trabalhar o mês inteiro, obedecendo a ordens, para ganhar um salário de quatrocentos, quinhentos reais. Se você for trabalhar no Paraguai, for lá duas vezes, você já ganha isso. Então na cabeça do povo que mora aqui, por que trabalhar o mês inteiro, oito horas por dia, se eu indo para a estrada duas noites eu já ganho o valor que eu ganharia trabalhando no mês todo em um emprego normal. (CARDIN, 2012, p. 231).

Se no descaminho – termo utilizado para designar a compra de mercadorias estrangeiras sem o pagamento do imposto correspondente – o lucro já é superior ao do mercado formal, a possibilidade de lucros no tráfico internacional de drogas é ainda maior.

A corrupção dos adolescentes pode ser vista como a concretização desse pensamento, em que as condições materiais determinam o sujeito. Conforme explicita Marx (2008, p. 47):

[...] na produção social da própria existência, os homens entram em relações determinadas, necessárias, independentes da sua vontade; essas relações de produção correspondem a um grau determinado de desenvolvimento de suas forças produtivas materiais. A totalidade dessas relações de produção constitui a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se eleva uma superestrutura jurídica e política e à qual correspondem formas sociais determinadas de consciência. O modo de produção da vida material condiciona o processo de vida social, política e intelectual. Não é a consciência dos homens que determina o seu ser; ao contrário, é o seu ser social que determina sua consciência. (MARX, 2008, p. 47)

Assim, podemos compreender que, para além de uma mera escolha ou vontade, o envolvimento dos adolescentes em práticas ilegais está diretamente ligado as condições materiais na qual estão inseridos, em que as questões da legalidade ou ilegalidade não normatizam suas vidas, visto a degradação do humano que sofrem, impulsionada pela desigualdade social que caracteriza a realidade concreta.

É possível observar forças que são exercidas por grupos sociais que oprimem os adolescentes, que os colocam distantes das possibilidades de acesso ao mercado de trabalho formal.

Pela análise de processos, que tem como polo passivo adolescentes de alguma forma aliciados para o tráfico ilícito de substâncias entorpecentes, que iniciaram sua tramitação na Vara da Infância e da Juventude de Foz do Iguaçu no ano de 2013, em média, para fazer o transporte de cerca de 20 a 30 quilos da substância entorpecente popularmente conhecida por “maconha” de Foz do Iguaçu para a capital do Estado do Paraná, Curitiba, ganha-se de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais), mais as passagens de ônibus de ida e volta.

Comparado ao salário mínimo nacional vigente, R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), em apenas uma viagem o ganho pode ser maior do que trabalhar o mês inteiro em um emprego formal.

Cardin (2013, p. 171) constata que a fronteira internacional se configura como uma variável importante nas práticas sociais dos jovens, segundo o autor:

A configuração das relações sociais e comerciais existentes, principalmente, na região da fronteira do Brasil com o Paraguai, apresenta-se como um aspecto relevante para a compreensão do fenômeno de interesse. Em primeiro lugar ela gera e ao mesmo tempo é dependente de um conjunto de ocupações e relações flexíveis e muitas vezes precárias que garante circulação de pessoas, mercadorias e capitais. Por fim, ela possibilita e se alimenta de práticas de consumo particulares, marcadas por fluidez, pirataria e clandestinidade. (CARDIN, 2013, p. 171)

Ainda, observa Cardin (2013, p. 171) que:

[...] quanto mais dependente a economia regular de uma cidade for das práticas ilegais e clandestinas, mais as redes e os grupos sociais desenvolvem a capacidade de cooptar os jovens e a população vulnerável. (CARDIN, 2013, p. 171)

As redes que cooptam os adolescentes para o tráfico são marcadas pelo poder que as transpassa, o que possibilita a dominação de uma classe que não se encontra desenvolvida por completo no aspecto psicossocial. Sobre isso, em sua análise sobre os territórios transfronteiriços, Cury observa que os elementos pelos quais esses territórios são regidos, estão marcados pelo poder e pelas relações em rede que estabelecem os territórios econômicos (CURY, 2010, p. 63).

Ao investigar a participação de jovens, vítimas de homicídio em Foz do Iguaçu entre 2001 e 2010, no mercado de trabalho Cardin (2013, p. 169) relata que:

Segundo as pessoas que responderam os questionários, 32,6% dos jovens vitimados entre os anos de 2001 e 2010 trabalhavam, enquanto 67,4% não. Contudo, quando os mesmos entrevistados são questionados sobre as atividades realizadas pelos jovens os índices se modificam, passando para 39,4% e 60,6% respectivamente. A justificativa encontra-se no fato de alguns dos responsáveis pelas vítimas não consideravam atividades relacionadas ao contrabando e ao tráfico de drogas como trabalho. (CARDIN, 2013, p. 169)

Dessa forma, é perceptível que um significativo número de adolescentes na cidade de Foz do Iguaçu dependem economicamente do tráfico ilícito de drogas. Diante da ausência de políticas públicas que incentivem o adolescente a se manter nos bancos escolares, tem-se que para trabalhar com o tráfico de drogas a escolaridade não tem importância. Dessa forma a condição de pobreza acaba por colocar estes sujeitos em desenvolvimento em uma situação de extrema vulnerabilidade. Pela análise da relação entre o contrabando e a evasão escolar, Cardin (2013, p. 178) relata:

[...] Durante a realização de pesquisas de campo na fronteira do Brasil com o Paraguai, observou-se que: 1) os jovens consideram a escola “pouco atrativa”; 2) que o número de evasão escolar varia conforme a localidade do colégio e o contexto social onde ele está inserido, permitindo afirmar que não é o contrabando que incentiva a evasão, mas a pobreza; 3) e, por fim, o estilo de vida oferecido pelo contrabando é mais dinâmico e atrativo para os jovens do que as atividades rotineiras oferecidas pelo mercado formal. (CARDIN, 2013, p. 178)

É de suma importância explicar que a carência de recursos financeiros, por si, não conduz o adolescente ao tráfico, no entanto, faz aparecer demandas de ordem material que precisam ser supridas de alguma forma. A legislação em vigor prevê a obrigação dos entes federativos em disponibilizar programas sociais, aos que estão na infância até atingir dezoito anos de idade, para aplacar a condição de pobreza. Porém, o que se percebe é que as verbas disponibilizadas para esses fins, se chegam aos seus destinatários, mal conseguem dar conta de sua alimentação.

Em um panorama geral, no que tange a projetos de incentivo ao adolescente, percebe-se que pouco ou quase nada tem sido feito pelos entes públicos para inserir os adolescentes no mercado de trabalho. As políticas públicas que favorecem empresas com abatimentos de impostos quase não chegam às classes mais baixas economicamente da população.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da observação dos processos da Vara da Infância e da Juventude de Foz do Iguaçu – que envolveram adolescentes de alguma forma aliciados para tráfico ilícito de

substâncias entorpecentes e que foram condenados – é possível construir reflexões acerca dos mecanismos que impulsionam o envolvimento de adolescentes com o tráfico de drogas na região de tríplice fronteira entre Argentina, Brasil e Paraguai.

Os processos evidenciam um envolvimento acentuado de adolescentes com o tráfico de drogas em Foz do Iguaçu e, a partir deste cenário, destacamos a dependência das práticas de trabalho oriundas do mercado informal, em especial do comércio de Ciudad del Este/PY.

Quase a totalidade das famílias destes adolescentes envolvidos com o tráfico vivem com condições de pobreza, somada a baixa escolarização dos envolvidos.

Dentre os argumentos utilizados para o envolvimento com o tráfico de substâncias entorpecentes, os mais citados são a falta de condições financeiras para o sustento próprio e da família, ausência de empregos no mercado formal, alta lucratividade do tráfico se comparada com os salários pagos pelo mercado formal, expectativa e necessidade de se destacar dentro da sua comunidade e dívidas com traficantes.

Ainda, menciona-se também os baixos preços de compra da droga em Ciudad del Este, se comparada com o preço de compra nas cidades brasileiras.

As características que marcam a fronteira funcionam como impulso para o envolvimento dos adolescentes com o tráfico de drogas. Para além de uma mera escolha ou vontade, o envolvimento dos adolescentes em práticas ilegais está diretamente ligado as condições materiais nas quais estão inseridos, em que as questões da legalidade ou ilegalidade não normatizam suas vidas, visto a degradação do humano que sofrem, impulsionada pela desigualdade social que caracteriza a realidade concreta.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, José Lindomar Coelho. **A dinâmica das fronteiras: os brasiguaios na fronteira entre o Brasil e o Paraguai**. 1. ed. São Paulo: Annablume, 2010.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 21 jul. 2017.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 21 jul. 2017.

BRASIL. Lei n. 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 24 ago. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm>. Acesso em: 21 jul. 2017.

CARDIN, Eric Gustavo. Trabalho e práticas de contrabando na fronteira do Brasil com o Paraguai. **Geopolítica(s)**, v.3, n°2, p.207-234, 2012.

_____. As dinâmicas das fronteiras e as vítimas de homicídios em Foz do Iguaçu / PR (2001-2010). **Século XXI, Revista de Ciências Sociais**, v.3, n°2, p.155-181, jul. dez. 2013.

CURY, Mauro José Ferreira. **Territorialidades Transfronteiriças do Iguassu (TTI):** interconexões, interdependências e interpenetrações nas cidades da tríplice fronteira – Foz do Iguaçu (BR), Ciudad del Este (PY) e Puerto Iguazú (AR). 2010. 234 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba.

MARTINS, José de Souza. **Fronteira:** a degradação do outro nos confins do humano. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Contexto, 2009.

MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política.** Tradução e introdução: Florestan Fernandes. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

_____. **Grundrisse:** manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2011.

MYSKIW, Antônio Marcos. Fronteira. In: MOTTA, Márcia Maria Menendes (Org.) **Dicionário da Terra.** 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, v.1, p. 226-229.

SIERRA, V.M.; MESQUITA, W.A. **Vulnerabilidades e fatores de risco na vida de crianças e adolescentes.** São Paulo em Perspectiva, São Paulo, Fundação Seade, v. 20, n. 1, p. 148-155, jan./mar. 2006. Disponível em: <<http://www.seade.gov.br>>; <http://www.scielo.br>>. Acesso em: 13 out. 2013.

VERCELONE, Paolo. **Estatuto da Criança e do Adolescente comentado.** 12. ed. São Paulo: Malheiros, 2013.